PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 371/2022 (Processo Administrativo n.° 200/11579/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n. 9.642/2005, de 31 de agosto de 2005, do Decreto Municipal nº 10.005, de 08 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.849/2011, e as exigências estabelecidas neste Edital.
DATA: 30/05/2022
HORÁRIO: 10 HORAS
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
EMAIL: comissaocppsaude@gmail.com

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente licitação é a formação da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI,** conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados).
1.2 A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 O(s) produto(s) fabricado(s) no exterior deverá (ao) trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso deve estar escrito em Língua Portuguesa.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO
3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil..
3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.1.2 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191,

192, 193, 194, 195, 196, 197 e 198 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.9 - No momento da licitação, deverão ser anexados às propostas, os Folders com foto e contendo as especificações dos equipamentos.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 Marca;
6.1.3 Fabricante;
6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX e 75 da Constituição Federal, bem como o art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 %, considerando que as disputas são pelo valor unitário de cada item.
7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pela Lei Municipal nº 2849, de 2011
7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.26.1 no País;
7.26.2 por empresas brasileiras;
7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Prova de regularidade com a fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria municipal de fazenda ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

9.9.8.1 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; **e, conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

9.9.8.2 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior , poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o **ANEXO IV** (Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais)**.**

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{/o Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
II- Apresentação do Certificado e/ou Registro Sanitário dos insumos em plena validade, ou Certificado de Dispensa de registro dos mesmos, expedido pela **ANVISA/MS**, nos termos do artigo 25 da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.782/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05.01.77, em original ou publicação no Diário Oficial ou por processo de cópia autenticada.
III- Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente, quando a atividade assim o exigir.
9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
16.1 O prazo de entrega dos reagentes descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de Empenho.
16.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues no ALCEN – ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Cel. Gomes Machado, 251, fundos – Centro - Niterói – RJ. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário comercial das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.
16.3 O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelas servidores:
GESTORA: ANDRÉIA DE SÁ S. FULCHI – Coordenadora de Saúde Bucal – matrícula n°436150
FISCAL: MARIA BERNADETE SOARES SORAGGI – Cirurgiã Dentista – Matrícula 229083-1
FISCAL: REGINA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA – Cirurgiã Dentista – Matrícula 432247-5
16.4 A entrega deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidor devidamente autorizado.
16.5 São imprescindíveis que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.
16.6 As embalagens deverão conter informações de identificação e características dos produtos, tais como: nome do fabricante, lote, data fabricação, data de validade do produto (não inferior a 18 meses) e registro no Ministério da Saúde.
16.7 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.
16.8 No ato da entrega dos materiais deverão estar a nota fiscal, identificando em seu corpo o número do pregão e ordem de compra a que se referem.
16.9 O licitante vencedor deverá se responsabilizar pelo transporte, zelar pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos insumos até o local de entrega.

16.10 A empresa vencedora deverá adotar todos os critérios de segurança com seus empregados quando da entrega do material.
16.11 O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALCEN – ALMOXARIFADO CENTRAL
b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do Recebimento Provisório, depois de verificada a conformidade

com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.
16.12 Serão devolvidos todos e quaisquer produtos que apresentem validades inadequadas e em desacordo com o solicitado, assim como outras exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
17.1.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente edital;
17.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;
17.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.2.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;
17.2.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
17.2.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
17.2.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
17.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
17.2.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
17.2.7 Fornecer os itens com validade adequada, de acordo com o solicitado, com as exigências de qualidade e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços
17.2.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
18.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ **1.391.333,18** (hum milhão trezentos e noventa e um mil trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos) conforme os valores constantes no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS,** deste edital.
18.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

19 DO PAGAMENTO
19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: **207**
PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

19.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
19.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

19.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

19.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

19.4 A nota fiscal/fatura deve ser entregue devidamente atestada por 02 (dois) servidores, que não o ordenador de despesa, comprovando-se, assim, a entrega do material ou a prestação do serviço.

19.5 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para o Departamento Administrativo – Setor de Contratos, localizado a Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 8º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.249.035/0001-85, até 24 horas após a entrega de cada parcela.

19.6 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

19.7 A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

19.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.9 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.

19.10 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

19.11 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.12 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

19.13 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

19.14 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – Índice de Preços no Consumidor e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

21.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
e) descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

21.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 21.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 21.1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.
21.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 21.1:
a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
21.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 21.1:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
21.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 21.1, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
21.7 A reabilitação referida pelo item 21.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
21.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
21.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 21.1 e no item 21.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
21.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
21.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
21.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
21.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
21.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 21.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
21.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
21.16 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) Suspenção temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias ou Fundações (art.87,III da Lei nº 8.666/93);
b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
21.17 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 21.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.
21.18 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.
21.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
22.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n°10.005/2006.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaocppsaude@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.
24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comissaocppsaude@gmail.com, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua visconde de Sepetiba, 987 – 8º andar – Centro – Niterói/RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
25.12.2 ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;
25.12.3 ANEXO III– Ata de Registro de Preços.
25.12.4 ANEXO IV - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Niterói, 05 de novembro de 2021

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da FMS - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI,** conforme no ANEXO I (Termo de Referência) e no ANEXO II (Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados).

1.2 O(s) produto(s) fabricado(s) no exterior deverá (ao) trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso deve estar escrito em Língua Portuguesa.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Coordenação de Saúde Bucal tem como função programar a quantidade dos insumos a serem utilizados nas Unidades de saúde de nossa rede pública. Justifica-se a aquisição pela expansão das equipes de Odontologia, pela cobertura do programa médico de família e necessidade da reposição do estoque de insumos para que seja feita a continuidade das atividades desenvolvida nas Unidades de Saúde da FMS, evitando o risco de interromper o atendimento.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

Tabela I

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL (especificação técnica)	UND	Quant. Mín	Quant. Máx	Memória de Cálculo 2019
01	407961	**Algodão,** tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote 100,00 UN	**PCT**	750	3000	2800
02	406150	**Carbono para articular**, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha Unidade: Embalagem 12,00UN. Unidade	**UN**	50	200	180
03	264210	**Cunha odontológica**, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração odontológica, tipo ponta: fina Unidade: CX 100,00 UN	**CX**	15	60	60
04	419189	**Matriz odontológica**, material: **poliéster**, tipo: pré-contornada com sistema de fixação integrado, aplicação: dentes posteriores (pré-molares), tipo uso: descartável. CX 50 UN	**CX**	50	200	
05	413311	**Espelho bucal**, material: aço inoxidável e espelho, tipo: 1º plano, tamanho: nº 5, uso: encaixe universal, comprimento cabo: cabo padrão, tipo uso: autoclavável, apresentação: embalagem individual Unidade: Embalagem 4,00 Unidade: Unidade	**UN**	400	2000	1900
06	406145	**Matriz odontológica,** material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: **5 mm**, tipo uso: descartável. Unidade	**UN**	25	100	90
07	406146	**Matriz odontológica**, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: **7 mm**, tipo uso: descartável. Unidade	**UN**	25	100	90
08	406292	**Sugador**, material: pvc, tipo: **saliva**, características adicionais: com arame, apresentação: pacote c, 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Pacote 40 UN	**PCT**	150	600	600
09		**Tira de lixa aço** 6.0 mm. Embalagem com 12 unidades. Unidade	**UN**	50	100	90
10	439767	**Disco** uso odontologia, tipo: p, **acabamento e polimento** de cerâmica, material: polisiloxano impregnado c, diamante, granulação: granulação média, diâmetro: cerca de 3,8 pol, tipo do encaixe: encaixe p, mandril c, parafuso, apresentação: com mandril. CX 50 discos.. Unidade	**CX**	75	300	280
11	403382	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref**. 6** Unidade	**UN**	200	1000	800
12	403387	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref**. 701** Unidade	**UN**	200	1000	500
13	403389	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref**. 702** Unidade	**UN**	200	1000	500
14	284700	Babador, material: papel e plástico, tipo uso: descartável, comprimento: 46 cm, largura: 33,5 cm, características adicionais: 2 camadas de papel, 1 camada de plástico, resistente .Unidade:pacote 100 unidades	**PCT**	200	1000	
15	403915	Broca baixa rotação, tipo: con:tra ângulo, material: aço inoxidável, formato: helicoidal, característica adicional**: largo**, tipo haste: haste longa, referência: ref**. 1**, comprimento: 28 mm Unidade	**UN**	50	200	20
16	403916	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: helicoidal, característica adicional**: largo**, tipo haste: haste longa, referência: ref. **2**, comprimento: 28 mm Unidade:	**UN**	50	200	20
17	403917	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: helicoidal, característica adicional**: largo**, tipo haste: haste longa, referência: ref**. 3**, comprimento: 28 mm Unidade	**UN**	50	200	20

18	407928	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: espiral, característica adicional: **lentulo,** Comprimento: cerca de 21 mm, diâmetro: 0,25, 0,30, 0,35, 0,40 mm, apresentação: CX, 4 Unidade	**CX**	5	10	10
19	403874	Broca alta rotação, material: carbide, formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: **zekrya**, referência: ref. **151.** Unidade	**UN**	75	300	100
20	403602	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato**: gates,** referência: ref**. 1**, comprimento: 28mm Unidade	**UN**	100	300	150
21	403603	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato**: gates**, referência: ref. **2**, comprimento: 28mm Unidade	**UN**	50	300	150
22	403604	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato**:** referência: ref. **3**, comprimento: 28mmUnidade	**UN**	50	300	150
23	403605	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável, formato: **gate**s, referência: ref. **4**, comprimento: 28mm Unidade	**UN**	50	300	150
24	403383	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref**. 8.** Unidade	**UN**	75	1000	500
25	403373	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana**: 1014** Unidade	**UN**	75	3000	500
26	404050	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: **1019.** Unidade	**UN**	100	1000	500
27	403745	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana: **4138** Unidade	**UN**	100	1000	500
28	403174	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref**. 4** Unidade	**UN**	100	1000	500
29	403176	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref**. 6** Unidade	**UN**	75	1000	500
30	403178	Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. **8** Unidade	**UN**	75	1000	500
31	402948	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: **1015** Unidade	**UN**	100	1000	1500
32	402999	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1035 Unidade	**UN**	100	1000	500
33	403010	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: **1092** Unidade	**UN**	100	3000	500
34	403012	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cilíndrica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: **1094** Unidade	**UN**	100	3000	500
35	403375	. Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: **3017** Unidade	**UN**	100	1000	500
36	449839	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extrafino, numeração americana: **1111** Unidade	**UN**	100	1000	500
37	402978	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: **1190** Unidade	**UN**	100	1000	500
38	403151	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana 1: ref. **3118ff** Unidade	**UN**	100	1000	500
39	403152	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: pêra, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. **3168f** Unidade	**UN**	100	3000	500
40	403836	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: **3200** Unidade	**UN**	100	1000	980
41	402949	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: **1016** Unidade	**UN**	100	3000	500
42	404644	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: **1013** Unidade	**UN**	100	3000	500
43	402947	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: **1014** Unidade	**UN**	100	3000	500
44	403126	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: tronco cônica, característica adicional: topo arredondado, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: **2135** Unidade	**UN**	100	3000	500
45	403862	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço comum, formato: **esférica**, tipo corte: corte médio, tipo haste regular, referência: ref. **4** Unidade	**UN**	100	1000	500
46	403864	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço comum, formato: **esférica**, tipo corte: corte médio, tipo haste regular, referência: ref. **6** Unidade	**UN**	100	1000	500
47		**Ponta Arkansas Pedra Branca Chama** 1,6mm para alta rotação em forma de chama para polimento de resina. Unidade	**UN**	100	400	390

48	250075	**Borracha uso odontológico**, material: látex, comprimento: 8,5 cm, largura: 0,5 cm, cor: gelo, aplicação: afastamento interdental, características adicionais: neutra Unidade: Caixa 24,00 UN	**CX**	50	200	120
49	419489	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 21 mm,** aplicação: digital, tamanho**: 1ª série,15 a 40**, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo : Caixa 6,00 UN	**CX**	30	70	50
50	419472	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 25 mm**, aplicação: digital, tamanho**: 1ª série,15 a 40**, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo : Caixa 6,00 UN	**CX**	80	200	50
51	419496	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 31 mm**, aplicação: digital, tamanho**: 1ª série,15 a 40**, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo : Caixa 6,00 UN	**CX**	30	70	50
52	419490	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 21 mm**, aplicação: digital, tamanho**: 2ª série,45 a 80**, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo : Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	40
53	419473	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 25 mm**, aplicação: digital, tamanho**: 2ª série,45 a 80**, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo : Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	40
54	419497	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 31 mm**, aplicação: digital, tamanho**: 2ª série,45 a 80**, componentes: c, cursor, apresentação: conjunto completo: Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	40
55	419488	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **21 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 06**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	40
56	419471	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **25 mm,** aplicação: digital, tamanho**: nº 06**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	40
57	436373	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **31 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 06,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	40
58	419477	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **21 mm**, aplicação: digital, tamanho**: nº 08**, componentes: c, cursor Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	40
59	419460	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho**: nº 08**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	50
60	436372	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **31 mm,** aplicação: digital, tamanho**: nº 08**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	10	50	10
61	419474	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **21 mm**, aplicação: digital, tamanho**: nº 10**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	20
62	419457	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 10**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	150
63	427164	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **31 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 10**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
64	419478	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **21 mm**, aplicação: digital, tamanho**: nº 15**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
65	419461	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 15**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UM	**CX**	50	200	150
66	420274	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 31 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 15,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
67	419475	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **21 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 20**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
68	430421	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 20**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	150
69	430426	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: **31 mm**, aplicação: digital, tamanho**: nº 20**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
70	419480	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 21 mm**, aplicação: digital, tamanho**: nº 25**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
71	418517	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr,	**CX**	50	200	

		comprimento**: 25 mm**, aplicação: digital, tamanho**: nº 25**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN				150
72	418518	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: **31 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 25**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
73	419476	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 21 mm, aplicação: digital, tamanho: **nº 30,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
74	419459	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 30,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	150
75	420273	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **31 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 30**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
76	419479	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo**: tipo kerr** flexível, comprimento: **21 mm**, aplicação: digital, tamanho: nº 35, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
77	419462	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: nº **35,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	15
78	420275	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **31 m**m, aplicação: digital, tamanho: **nº 35**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	10
79	419483	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento**: 21 mm**, aplicação: digital, tamanho: nº **40**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	10
80	419466	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 40,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	10
81	420277	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: **31 mm**, aplicação: digital, tamanho**: nº 40**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	10
82	438202	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 45,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	10
83	438200	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: nº **50**, componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	25	200	10
84	438203	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: 25 mm, aplicação: digital, tamanho: **nº 55,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	10
85	438201	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento**: 25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 60,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	10
86	438204	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento**: 25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 70,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UN	**CX**	50	200	02
87	438205	**Lima** uso odontológico, material: aço inoxidável, modelo: tipo kerr, comprimento: **25 mm**, aplicação: digital, tamanho: **nº 80,** componentes: c, cursor Unidade: Caixa 6,00 UM	**CX**	50	200	02
88	419044	**Cone** endodôntico, tipo: **acessório**, material: guta-percha, calibre: **pm(fm),** comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas Unidade: embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	10	50	40
89	438277	**Cone** endodôntico, tipo: **acessório**, material: guta-percha, calibre: **mf,** comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas Unidade: Embalagem: CX 120,00UN	**CX**	10	40	30
90	419045	**Cone** endodôntico, tipo: **acessório**, material: guta-percha, calibre: **mg(ml**), comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas Unidade: embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	70	120	100
91	419014	**Cone** endodôntico, tipo: **acessório,** material: guta-percha, calibre: **p,** comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas Unidade: Embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	10	40	35
92	419013	**Cone** endodôntico, tipo: **acessório**, material: guta-percha, calibre**: m,** comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas Unidade: Embalagem CX 120,00 UN	**CX**	30	70	60
93	419012	**Cone** endodôntico, tipo: **acessório**, material: guta-percha, calibre: **g**, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120pontas Unidade: Embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	10	40	30
94	419006	**Cone** endodôntico, tipo**: calibrado**, material: guta-percha, calibre: **1ª série**, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida Unidade: Embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	10	40	30

95	419007	**Cone** endodôntico, tipo: **calibrado**, material: guta-percha, calibre: **2ª série**, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida Unidade: Embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	10	40	30
96	419001	**Cone** endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, **calibre: 1ª série,** comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas, característica adicional: sortida, estéril Unidade: Embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	10	40	35
97	419004	**Cone** endodôntico, tipo: absorvente, material: papel, **calibre: 2ª série**, comprimento: 28 mm, apresentação: cartelas c, 180 pontas, característica adicional: sortida, esterilidade: estéril Unidade: Embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	10	40	35
98	418960	**Cone** endodôntico, tipo: calibrado, material: guta-percha, calibre: **nº 30,** comprimento: 28 mm, apresentação: refil (tubo) Unidade: Embalagem: CX 120,00 UN	**CX**	10	40	35
99	418963	**Cone** endodôntico, tipo: calibrado, material: guta-percha, calibre: nº **25**, comprimento: 28 mm, apresentação: refil (tubo) Unidade: Embalagem CX 120,00 UN	**CX**	10	40	40
100	418962	**Cone** endodôntico, tipo: calibrado, material: guta-percha, calibre: **nº 35**, comprimento: 28 mm, apresentação: refil (tubo) Unidade: Embalagem CX 120,00 UN	**CX**	10	40	40
101	419538	**Cone** endodôntico, tipo: **calibrado**, material: guta-percha, calibre**: nº 40**, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas Unidade: Embalagem CX 120,00 UN	**CX**	10	40	40
102	419445	**Cone** endodôntico, tipo: **calibrado**, material: guta-percha, calibre: **nº 45**, comprimento: 28 mm, apresentação: estojo 120 pontas Unidade: Embalagem CX 120,00 UN	**CX**	10	40	40
103	438282	**Espaçador** endodôntico, material: níquel, titânio, tipo: **digital,** comprimento: **25 mm,** características adicionais: **1ª série**, apresentação: conjunto completo Unidade: Unidade CX 6,00 UN	**CX**	10	40	35
104	246025	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho**: W8A**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade:	**UN**	10	40	
105	246018	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **26**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
106	246017	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **14,** finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
107	246023	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **14a**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
108	246024	Grampo uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **206**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
109	247810	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho**: 208**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
110	266931	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **209**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
111	247813	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **210,** finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
112	247811	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **211**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
113	246020	**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **212**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	10	40	
114		**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **B1**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	15	60	
115		**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **B2**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	15	60	
116		**Grampo** uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável, tamanho: **B3**, finalidade: isolamento absoluto do dente Unidade: Unidade	**UN**	15	60	
117		Fenol canforado. Unidade: Frasco com 20ml.	**FR**	4	16	15
118	374821	**Formocresol**, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada Unidade: Frasco 10,00 ML	**FR**	4	16	15
119	435109	**Paramonoclorofenol**, associação: cloreto de benzalcônio, polietilenolicol, aspecto físico: solução intracanal. Unidade: Frasco 20ml	**FR**	15	60	55
120	429902	**Paramonoclorofenol, associação: cânfora**, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco 20,00 ml	**FR**	40	160	70
121	456357	**Pedra afiar,** tipo: cor laranja, comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm, especificação: pedra de afiar curetas Unidade: Unidade	**UN**	10	40	35
122	**429973**	**Tricresol** formalina. Cresol, composição: formaldeído + glicerina, concentração: 35% + 19% + 15%, aspecto físico : solução intracanal Unidade : Frasco com 10ml	**FR**	10	40	50
123	432427	**Edta,** composição: trissódico, concentração: 20%, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco 20,00 ML	**FR**	5	20	15

124	429976	**Endo PTC** Polissorbato 80, composição: peróxido de uréia + polietilenoglicol, concentração: 15% + 5% + 80%, aspecto físico: creme. Unidade: Frasco com 25g	**FR**	5	20	15
125	437156	**Soda clorada**- Frasco com 500ml Item: 437156 – material Descrição: Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo Unidade: Unidade	**FR**	15	60	55
126	429900	**Eucaliptol** -Removedor uso odontológico, composição:**,** aspecto físico: líquido. Unidade: Frasco 10,00 ML	**FR**	3	12	04
127	404553	**Cimento** odontológico, tipo: **endodôntico**, composição: com eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: **Frasco 38,00 G**	**FR**	10	40	35
128	404553	**Cimento** odontológico, tipo: **endodôntico**, composição: com eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. Unidade: **Frasco 15,00 ML**	**FR**	10	40	35
129	404895	**Escova de robson,** tipo ponta: taça, uso: contra-ângulo, cor: preta Unidade: Unidade	**UN**	150	1000	500
130	404903	**Taça de boracha** -Ponta montada uso odontológico, material: **silicone**, formato: **taça**, cor: branca, aplicação: **profilaxia**, características adicionais: flexível, compatibilidade: contra ângulo. Unidade	**UN**	50	200	200
131	246952	**Lubrificante odontológico**, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem CFC Unidade: Frasco 200,00 ML	**FR**	10	250	200
132	404581	**Cimento de ionômero de vidro,** tipo: **restauração,** ativação: autopolimerizável, característica adicional: erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa: máximo 5 min, apresentação: conjunto completo Unidade: KIT com : Frasco pó 15,00 G e Frasco liq 10ml	**KIT**	30	120	350
133	404547	Cimento odontológico, tipo: **obturador provisório**, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única Unidade: Frasco 20,00 ML	**UN**	50	500	150
134	428166	**Verniz dentário**, composição: c, fluoreto de sódio Unidade	**FR**	15	60	50
135	404544	**Cimento** odontológico, tipo: cirúrgico **periodontal**, composição: **com eugenol**, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco 38,00 G	**FR**	5	20	30
136	404544	**Cimento** odontológico, tipo: **cirúrgico periodontal**, composição**: com eugenol**, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco 15,00 ML	**FR**	5	20	30
137	404545	**Cimento** odontológico, tipo: **cirúrgico periodontal**, característica adicional: **sem eugenol,** aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo. Unidade: Cx c/ base+ catalisador	**CX**	5	20	15
138	404562	**Hidróxido de cálcio**, tipo: cimento, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: conjunto completo. Unidade: CX **com base+ catalizador**	**CX**	20	150	130
139	404542	**Cimento** odontológico, composição: **fosfato de zinco**, aspecto físico: l**íquid**o. Unidade: Frasco 15,00 ML	**FR**	10	40	35
140	404543	**Cimento** odontológico, composição: **fosfato de zinco**, aspecto físico: **pó** Unidade: Frasco 28,00 G	**FR**	10	40	35
141	404585	**Hidróxido de cálcio**, aspecto físico: **pó** Unidade: Frasco 10,00 G	**FR**	10	40	30
142	422120	**Cimento** odontológico, tipo: temporário, composição oxído de zinco e eugenol, aspecto físico: pó+ líquido apresentação: conjunto completo. Unidade: Frasco 38G	**FR**	15	60	55
143	422120	Cimento odontológico, tipo: **temporário**, composição oxído de zinco e eugenol, aspecto físico: pó+ líquido apresentação: conjunto completo. Unidade: Frasco 15 ML	**FR**	10	40	35
144	441493	**Cimento** odontológico, tipo: permanente**, tipo II**, composição: **óxido de zinco e eugenol**, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. Unidade: **Frasco 50,00 G**	**FR**	15	60	50
145	441493	Cimento odontológico, tipo: permanente, **tipo ii, composição: óxido de zinco e eugeno**l, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo. Unidade**: Frasco 20,00ml**	**FR**	10	40	40
146	425821	**Cariostático**, componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico:líquido Unidade: Frasco 10,00 ML	**FR**	10	40	05
147	272913	**Benzocaína**, concentração: 20%, uso: gel tópico. Unidade: Pote 12g.	**UN**	25	100	90
148	411437	**Pote dappen**- pote odontológico, material: **vidro,** formato: cilíndrico, transmitância: transparente, características adicionais: 2 cavidades, tipo: dappen, tamanho: 4 x 4 cm Unidade: Unidade	**UN**	40	200	
149	414215	**Sonda periodontal -** sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: **periodontal,** características adicionais: milimetrada, modelo: willians, tipo cabo: 2 pontas ativas rombas. Unidade	**UN**	40	200	
150	443788	**Agulha** odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: **30 g longa**, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. CX 100 UN	**CX**	5	20	15

151	442145	**Agulha** odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: **30 g curta**, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. CX 100 UN	**CX**	20	200	180
152	391582	**Condicionador** dental, tipo: **ácido fosfórico**, concentração: 37%, aspecto físico: gel Unidade: Seringa 2,50 ML	**UN**	90	600	550
153	39113	**Adesivo** dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: **adesivo + primer** Unidade: Frasco 6,00 G	**FR**	20	200	180
154	407163	**Resina** composta, tipo: **fotopolimerizável**, tamanho partículas: **nano**particuladas, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G **COR- A3.**	**UN**	25	100	100
155	407163	**Resina** composta, tipo: **fotopolimerizável**, tamanho partículas: **nano**particuladas, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G **COR- A3,5**	**UN**	25	100	100
156	**407163**	**Resina composta, tipo: fotopolimerizável,** tamanho partículas**: nanoparticuladas,** aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G **COR- B2.**	**UN**	15	60	50
157	407163	**Resina** composta, tipo: **foto**polimerizável, tamanho partículas: **nano**particuladas, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G **COR- B3.**	**UN**	15	60	50
158	407163	**Resina** composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanoparticuladas, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G **COR- C2.**	**UN**	15	60	50
159	407163	**Resina** composta, tipo: **foto**polimerizável, tamanho partículas: **nano**particuladas, aspecto físico: pastosa Unidade: Seringa 4,00 G Opaca**. COR- OA3.**	**UN**	20	80	80
160	444049	**Resina** composta, tipo: **foto**polimerizável, tipo **" bulk fill** ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade Unidade: Seringa 4,00 G. Cor universal	**UN**	30	120	---
161	453259	**Amálgama**, tipo: liga convencional, baixo teor de cobre, componentes: mercúrio, apresentação: Unidade: cápsula	**UN**	20	80	50
162	467267	**Fio retrator** gengival, material: **algodão** trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável. Unidade	**UN**	20	100	90
163		**Ponta de silicone** para acabamento e polimento de resina fotopolimerizável. Unidade: Caixa com 7 unidades	**CX**	20	80	75
164	390777	**Selante**, tipo: para **fóssulas e fissuras**, característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor. Unidade: Seringa 2,00 G	**UN**	10	50	45
165	410559	**Aplicador** odontológico, tipo **haste: dobrável**, tipo uso: descartável, material plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular Caixa com 100 UN	**CX**	30	200	196
166	403609	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável formato**: gates**, referência: **1** comprimento: 32mm Unidade	**UN**	100	300	
167	403610	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável formato**: gates**, referência: **2** comprimento: 32mm Unidade	**UN**	50	300	
168	403611	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável formato**: gates**, referência: **3** comprimento: 32mm Unidade	**UN**	50	300	
169	403613	Broca baixa rotação, tipo: contra ângulo, material: aço inoxidável formato**: gates**, referência: **4** comprimento: 32mm Unidade	**UN**	50	300	
170	438699	**Prendedor de guardanapos** (jacaré), de corrente, material: aço inoxidável, tipo uso: reutilizável. Unidade	**UN**	50	100	
171	277926	**Papel filme**, material: **pvc** - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura: 29 cm, aplicação: proteção equipamento odontológico Unidade: Rolo 100,00 M	**UN**	75	300	300
172	338081	**Arco odontológico**, material: náilon, tipo: **ostby**, forma: octogonal, diâmetro: 10 cm, características adicionais: isolamento dental adulto rígido e esterilizável. Unidade	**UN**	05	10	
173	413450	**Sindesmótomo.** Descolador, material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo**: Unidade**	**UN**	30	120	----
174	398862	**Escova dental,** material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: **Adulto,** características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas Unidade: Unidade	**UN**	15.000	100.000	70.000
175	398861	**Escova dental**, material cerdas: náilon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, aplicação: **Infantil**, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas Unidade: Unidade	**UN**	50.000	200.000	100.000
176	407293	**Fio dental,** material: poliamida, comprimento: **100 m**, características adicionais: com cera mineral, aromatizado. Unidade	**UN**	25	100	1000
177	400193	**Fio dental,** material: fibra especial, comprimento: **25 m**, características adicionais: ptfe (mono filamento) Unidade: Unidade	**UN**	50.000	200.000	100.000
178	372527	**Dentifrício**, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), tipo: adulto, capacidade: **50 g** Unidade: Unidade	**UN**	50.000	200.000	100.000
179	465021	**Bicarbonato de sódio**, concentração: 500 mg, característica adicional: especialmente manipulado Unidade: **Frasco** 250,00 G	**UN**	50	200	196
180	425848	Evidenciador dental, aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: **solução**	**UN**	20	80	

		Unidade: Frasco 10,00 ML				80
181	425849	**Evidenciador dental,** aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: **pastilha** Unidade: Caixa com Bisnaga 30,00 G	**CX**	25	100	100
182	428102	**Fluoreto de sódio**, concentração:1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: **acidulado** Unidade: Frasco 200,0ML	**FR**	25	100	200
183	428103	**Fluoreto de sódio**, concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: **neutro.** Unidade: Frasco 200,00 ML	**FR**	25	100	
184	417702	**Pasta profilática**, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor Unidade: Bisnaga 90,00 G	**UN**	20	500	400
185	474982	**Filme radiológico**, tipo: odontológico, dimensões: cerca de 30 x 40 mm Unidade: Caixa 150,00 UN	**CX**	25	100	95
186	405620	**Revelador** radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual Unidade: Frasco 475,00 ML	**UN**	20	80	75
187	405632	**Fixador** radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso Unidade: Frasco 475,00 ML	**UN**	20	80	75
188	442134	**Agulha** odontológica, material: aço inoxidável, aplicação: **hipodérmica, endodontia**, indicação: **aspiração**, dimensão: cerca de 23 g x 1 1,2 pol, tipo ponta: sem bisel, ponta romba, tipo cânula: cânula angulada, tipo conexão: conector luer lock, tipo uso: esterilizável Unidade: Unidade	**UN**	30	120	50
189	437161	**Hipoclorito de sódio,** aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor **1%** de cloro ativo. Unidade: Litro	**UN**	10	40	40
190	406293	**Sugador**, material: resina abs,polipropileno,pvc, tipo: **sangue**, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável CX 40 UN	**CX**	5	20	20
191	436058	**Indicador biológico**, tipo: segunda geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 24 horas, aplicação: para esterilização a vapor. Unidade: CX 10 UN	**CX**	20	600	500
192	341174	**Clorexidina** digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: **colutório** Unidade: Frasco 500,00 ML	**UN**	20	600	550
193	407079	**Ponteiro ultrassom** odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta c, dupla curvatura, c, refrigeração, aplicação: raspagem, remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, cálculos pesados. Unidade **G1** compatível com o aparelho de ultrassom ORTHUS. Unidade	**UN**	25	100	
194	407078	**Ponteiro ultrassom** odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta curva c, refrigeração, aplicação: raspagem, remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, região interproximal. Unidade **G2** compatível com o aparelho de ultrassom ORTHUS. Unidade	**UN**	25	100	
195	420040	**Ponteira ultrassom** odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta curva, fina, c, refrigeração, aplicação: raspagem, remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p, região subgengival. Unidade **G4** compatível com o aparelho de ultrassom ORTHUS. Unidade.	**UN**	25	100	
196	269880	**Clorexidina** digluconato, dosagem: **2%,** aplicação: solução tópica. Embalagem : **Seringa** de 3g. Unidade	**UN**	45	250	
197	252895	**Pinça porta grampo** odontológica, material: aço inoxidável, tipo: porta grampo**,** tipo ponta: curvo com sulco, características adicionais: com trava, aplicação: isolamento absoluto restaurações odontológicas. Unidade	**UN**	05	10	
198	432913	**Incubadora** laboratório, ajuste: com interruptor liga,desliga, tipo **: para indicador biológico**, temperatura: controle temperatura até 60 °c, outros componentes: até 5 ampolas. Unidade	**UN**	10	35	

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

4.1 ALCEN – Rua Cel. Gomes Machado, 251 fundos - Centro – Niterói, em dias úteis, no horário comercial das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

4.1.1 No ato da entrega dos insumos deverá estar a nota fiscal, identificando em seu corpo o número do pregão e ordem de compra a que se referem.

4.1.2 O licitante vencedor deverá se responsabilizar pelo transporte, zelar pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos insumos até o local de entrega.

4.1.3 A empresa vencedora deverá adotar todos os critérios de segurança com seus empregados quando da entrega do material.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 Acompanharão a execução os servidores:

- Andreia de Sá S. Fulchi – Coordenadora de Saúde Bucal – matrícula n°436150 (Gestor).
- Maria Bernadete Soares Soraggi – Cirurgiã Dentista – Matrícula 229083-1 (Substituto)
- Regina Maria Castro de Oliveira – Cirurgiã Dentista – Matrícula 432247-5 (Substituto).

7 - ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão eletrônico é R$ **1.391.333,18** (hum milhão trezentos e

noventa e um mil trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

8 - BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

FONTE: **207**
PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

9 – AÇÃO VINCULADA NA PAS

9.1 Eixo 1: Atenção Básica: Projeto/Programa: Saúde Bucal-Todas as ações de Saúde Bucal.
9.2 Eixo 2: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial: Projeto/Programa: Saúde Bucal – Todas as ações de Saúde Bucal.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE:
10.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
10.1.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
10.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;
10.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

10.2- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA
10.2.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;
10.2.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
10.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
10.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
10.2.5 Substituir no prazo de até 7 (sete) dias contados da notificação da CONTRATADA, ás suas expensas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, os itens que sejam rejeitados no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta ou desde que comprovada a existência de fato que impeça o uso regular cuja verificação somente seja possível quando da sua utilização.
10.2.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
10.2.7 Fornecer os itens com validade adequada, de acordo com o solicitado, com as exigências de qualidade e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços
10.2.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10.3.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I- Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
II- Apresentação do Certificado e/ou Registro Sanitário dos insumos em plena validade, ou Certificado de Dispensa de registro dos mesmos, expedido pela **ANVISA/MS**, nos termos do artigo 25 da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.782/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05.01.77, em original ou publicação no Diário Oficial ou por processo de cópia autenticada.
III- Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente, quando a atividade assim o exigir.

NITERÓI, 30 de março de 2021.

ANDREIA DE SÁ SILVA FULCHI
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL

PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pelo Sr. Presidente **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade **nº 121757561**e inscrito no CPF sob o nº **026.087.017-01**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal n° **393/2020** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 371/2022**, publicada No Diário Oficial de ...../...../200....., processo administrativo n.º **200/11579/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 11.117/2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, conforme as especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) E no Anexo II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS), especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **37/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, estes deverão trazer todas as informações em língua Portuguesa.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
XX	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
4.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
4.3 Exercer a fiscalização do contrato;
4.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;

5.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
5.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
5.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
5.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
5.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
5.7 Fornecer os itens com validade adequada, de acordo com o solicitado, com as exigências de qualidade e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
5.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única ou de modo parcelado, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
6.2 A nota fiscal/fatura deve ser entregue devidamente atestada por 02 (dois) servidores, que não o ordenador de despesa, comprovando-se, assim, a entrega do material ou a prestação do serviço.
6.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para o Departamento Administrativo – Setor de Contratos, localizado a Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 8º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.249.035/0001-85, até 24 horas após a entrega de cada parcela.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

7.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
e) descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
7.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 7.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 7.1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.
7.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 7.1:
a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
7.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 7.1:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
7.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 7.1, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
7.7 A reabilitação referida pelo item 7.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
7.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
7.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 7.1 e no item 7.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
7.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
7.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
7.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
7.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
7.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 7.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
7.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
7.16 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Suspenção temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias ou Fundações (art.87,III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

7.17 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 7.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.
7.18 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.
7.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
8.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS-Niterói não será obrigada a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços
c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
9.2 Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.3 O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 9.1 e 9.2.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

10.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados**.**

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

_____(nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art.86 da Lei nº8.666/93, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)